CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR – CIALAR
Capinzal – Ipira – Ouro – Lacerdópolis - Piratuba
CNPJ: 12.341.411/0001-20 – Fone: (49) 3555-4939- 8700 – Fax: (49)3555-8744
CEP: 98665-000 - Rua Emília Barison, 130 – Lto. Sta. Terezinha - Capinzal (SC)

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR) E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, IDENTIFICADOS A SEGUIR.

Pelo presente Instrumento Administrativo (Contrato de Rateio) com fundamento no artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio, os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR)**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.341.411/0001-20, constituído nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Emilia Barison nº 130, Loteamento Santa Terezinha, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aguinaldo Pedro Paggi, inscrito no CPF sob o nº 733.095.249-49, doravante denominado contratado, e os MUNICÍPIOS de: **CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zócolli, 155, CEP 89.665-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Aguinaldo Pedro Paggi, inscrito no CPF sob o nº 733.095.249-49; **LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.439.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1.050, CEP 89.660-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Hilário Chiamolera, inscrito no CPF sob o nº 250.360.179-00; **OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Governador. Jorge Lacerda, 1209, CEP 89.663-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Claudir Duarte, inscrito no CPF sob o nº 769.786.139-91; **PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 133, CEP 89.667-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Sr. Vanderlei Weber, inscrito no CPF sob o nº 636.830.679-34 e **IPIRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede à Rua 15 de Agosto, 324, CEP 89.669-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcelo Baldissera, inscrito no CPF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominados contratantes, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federai nº 8.666/93, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, á Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e ao Estatuto Social do Consórcio Público CIALAR, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CIALAR, e resolução Nº 089/2025, de 26 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CIALAR para o exercício 2026.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, (contratantes) para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Consórcio Público Intermunicipal Abrigo Casa Lar (contratado), para promover a execução dos serviços colocados a disposição pelo contratado, em especial a execução de programa de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, em especial os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
II – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime co-educação;
V – não-desmembramento de grupos irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo
X – As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.509/2017;
XI – Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.509/2017.
Parágrafo Único. A estrutura a ser criada não contemplará internamento de infratores e menores com histórico de dependências químicas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços a sede do Contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

DO VALOR E DO RATEIO

CLAUSULA QUARTA – O valor global do presente contrato é de R$ 2.190.380,00 (dois milhões, dento e noventa mil, trezentos e oitenta reais), distribuídos na classificação econômica conforme tabela a seguir e o rateio entre os contratantes ocorrerá na forma da cláusula quinta.

Elemento	Descrição	Valor
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.224.300,00
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	642.800,00
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	323.280,00
	Total	2.190.380,00

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

DO REPASSE

CLÁUSULA QUINTA – O repasse do valor contratual previsto para cada contratante será feito em parcelas mensais contadas a partir do mês de janeiro de 2026, vencíveis até o décimo dia útil do mês subseqüente, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito no Banco do Brasil, Agência 0644-0, Conta Corrente 37.607-8, ou boleto bancário emitido pelo Contratado.

§ 1º - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados, em dotações orçamentárias específicas.

§ 2º - Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará ao Contratado, durante o exercício de 2026, a importância a seguir descrita:

a) **O Município de Capinzal** repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 98.895,66 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor anual de R$ 1.186.747,88 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

ÓRGÃO: 10. Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01. Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0175 Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 2123 Manutenção do Abrigo, Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0000-00 Recursos Ordinários
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	663.325,74	55.277,15
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	348.269,04	29022,42
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	175.153,10	14.596,09
	Total	1.186.747,88	98.895,66

b) **O Município de Lacerdópolis** repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 9.619,42 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor anual de R$ 115.433,03 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

ÓRGÃO: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

TABELIONATO CAPINZAL - SC

UNIDADE: F. M. dos Direitos da Criança e Adolescência
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 1013 Criança e Adolescente Assistido
PROJETO/ATIVIDADE: 2046 Consórcios Públicos, Parcerias e Contribuições
FONTE DE RECURSOS: 1.500.7000050
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	64.520,61	5.376,72
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	33.875,56	2.822,96
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	17.036,86	1.419,74
	Total	115.433,03	9.619,42

c) **O Município de Ouro** repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 29.971,70 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos), perfazendo um valor anual de R$ 359.660,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

ÓRGÃO: 11. Sec. Mun. de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001. Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0013. Assegurando Direitos e Fortalecendo Vínculos
PROJETO ATIVIDADE: 2038. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar
FONTE DE RECURSOS: 150070000000. Recursos de Impostos Ordinários
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos.

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	201.030,06	16.752,51
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	105.547,76	8.795,65
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	53.082,58	4.423,55
	Total	359.660,40	29.971,70

d) **O Município de Piratuba** repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 24.514,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), perfazendo um valor anual de R$ 294.168,03 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e três centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

CAPINZAL - SC TABELIONATO

ÓRGÃO: 11. Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001. Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0017 Amparo à Criança e Adolescente
PROJETO ATIVIDADE: 2031. Apoio Assistencial à Criança e ao Adolescente
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0000. Recursos de Impostos Ordinários
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	164.423,49	13.701,96
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	86.328,04	7.194,00
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	43.416,50	3.618,04
	Total	294.168,03	24.514,00

e) **O Município de Ipira** repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 19.530,89 (dezenove mil,quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um valor anual de R$ 234.370,66 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

ÓRGÃO: 90.000 Serviços de Utilidade Pública
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90.001 Serviços de Utilidade Pública
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 007 Amparo a Criança e Adolescente
PROJETO ATIVIDADE: 2048. Participação no Consorcio CIALAR
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0200 Recursos Ordinários
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.1.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.7.1.00.00 Transferências a Consórcios Públicos.

Código	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	131.000,10	10.916,68
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	68.779,60	5.731,63
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	34.590,96	2.882,58
	Total	234.370,66	19.530,89

§ 3º - No decorrer do exercício 2026, por decisão da assembleia do consórcio, os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atender as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – Constitui obrigações do Contratado a prestação adequada dos serviços elencados na cláusula segunda, o disposto na cláusula nona, do presente contrato, bem como zelar pelos bens adquiridos ou produzidos com recursos repassados pelos municípios contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigações do Contratante as previstas nas cláusulas quinta e oitava do presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização da execução das atividades pelo contratado por força do presente Contratado, será exercida pelo contratante através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, que ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela Contratante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA NONA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIALAR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único - A prestação de contas bimestral e anual aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, e em relatórios específicos que demonstrem as despesas pelo rateio.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA – O Consorciado inadimplente com o Consorcio será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMAIRA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia, na forma do disposto nos art. 42 a 45 do Estatuto Social.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DÈCIMA TERCEIRA – O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2026.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Por estarem de pleno acordo e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capinzal, SC, 02 de janeiro de 2026.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente
Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

CLAUDIR DUARTE
Prefeito
Município de Ouro

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Prefeito
Município de Capinzal

HILARIO CHIAMOLERA
Prefeito
Município de Lacerdópolis

VANDERLEI WEBER
Prefeito
Município de Piratuba

MARCELO BALDISSERA
Prefeito
Município de Ipira

DIOGENES CARVALHO DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/SC 42415

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
CPF 386.971.229-53